



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0040609911.000006/2026-17

### 1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, visando **Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, com reposição de peças no Equipamento GAMA PROBE**, para atender as necessidades do bloco cirúrgico do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITENS	E-FISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	594753-7	30285	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO EQUIPAMENTO GAMA PROBE,COM MANUTENCAO CORRETIVA E SUBSTITUICAO DE PECAS	UND	01	R\$	R\$

1.4 Especificação Complementar:

1.4.1 Substituir no mínimo: troca do conector da sonda.

1.4.2 Equipamento: GAMA PROBE, Marca - VECCSA, Modelo - GAMMASENS

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação por emergência, conforme permissivo legal contido no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a dispensa de licitação:

*"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;" (grifo nosso).*

2.1.2 Nesse sentido, a contratação pretendida se enquadra em uma situação emergencial pelos motivos elencados no item 2.2. deste Termo de Referência.

#### 2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Considerando que um procedimento cirúrgico, por menor que seja, sempre deve ser analisado com critérios visando os riscos e benefícios. A equipe médica deve estar atenta afim de minimizar as complicações desses atos. Com o avanço tecnológico, a medicina tem ampliado seu arsenal nesse sentido;

2.2.2 Considerando ainda que, em se tratando de cirurgia oncológica, essa questão atinge um patamar ainda mais contundente, pois trata-se do tratamento do temível câncer. A medicina nuclear, uma especialidade que entre as abordagens, tem na oncologia um dos aspectos mais relevantes na abordagem diagnóstica, entra definitivamente na parte cirúrgica, trata-se da cirurgia radioguiada com a utilização de um dispositivo sensível a radiação chamado Gama Probe;

2.2.3 Considerando que Gama Probe é um instrumento médico de alta tecnologia que quantifica a radiação, sendo composto por uma sonda que faz a contagem desta radiação no ato cirúrgico, guiando o cirurgião para a exata localização de lesões, notadamente o nódulo sentinela;

2.2.4 O equipamento é utilizado no bloco cirúrgico para quantificação de células cancerígenas, utilizando técnica radioguiada para detecção de câncer de mama;

2.2.5 O Exame Detecção Intraoperatória Radioguiada de Lesões Tumorais serve para identificar lesões tumorais não palpáveis, logo, com este método, pode ser detectado e demarcado tumores antes da cirurgia, garantindo também que a pele não seja contaminada e, sem outros medicamentos espalhados na região, que podem confundir o cirurgião;

2.2.6 O equipamento permite um procedimento cirúrgico mais rápido e menos invasivo, trazendo menos riscos ao paciente;

2.2.7 Desta forma, justifica-se a necessidade da contratação, pois o equipamento encontra-se inoperante trazendo prejuízos aos pacientes do HUOC. Faz necessários de modo rápido que este equipamento volte a funcionar proporcionando todas as vantagens durante o ato cirúrgico.

#### 2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1 O quantitativo do serviço de manutenção, foi levando em consideração o equipamento que encontra-se inoperante.

### 3. DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

3.1 O proponente deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre os serviços prestados e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, entre outros, conforme legislação vigente;

3.2 A especificação do objeto deste Termo de Referência está conforme solicitado pelo Setor demandante, de acordo com as descrições e quantidades mencionadas na planilha do item 1.2.

#### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo para finalização das atividades será de no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão e/ou envio da nota de empenho;

4.2 A entrega será realizada no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, localizado na Rua Arnóbio Marquês, 310, Santo Amaro, Recife-PE, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) (81) 3184-1254, no horário das 08h às 15:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail [engenhariaclinica.huoc@upe.br](mailto:engenhariaclinica.huoc@upe.br), onde o serviço e testes de funcionamento do equipamento serão avaliados.

4.3 Para a execução do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

4.4 Para a realização dos serviços da especificação do objeto, realizar no mínimo:

4.4.1 Revisão geral;

4.4.2 Limpeza interna e externa;

4.4.3 Substituição do conector da sonda;

4.4.4 Testes de funcionamento

4.4.5 Reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

4.4.6 Todo e qualquer serviço, com troca de peças, a ser realizado nos equipamentos listados no item 1.2;

4.5 Deverá ser entregue relatório impresso, com no mínimo, as seguintes características:

4.6 Identificação do equipamento

4.7 Discriminação do serviço realizado, peças substituídas, e demais informações relevantes;

4.8 Data da finalização do serviço

4.9 Fornecer etiqueta de manutenção preventiva para os equipamentos.

4.10 Caso o equipamento apresente problemas durante o período de garantia, o atendimento deverá ser realizado em até 24 horas.

4.11 Após o comparecimento da empresa, caso seja necessária a substituição de peças, o serviço deverá ser finalizado em até 72 horas.

#### 4.12 DA GARANTIA

4.12.1 A garantia deve ser de, no mínimo, 03 (três) meses, iniciando-se após finalização do serviço.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 . As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, com reposição de peças em GAMA PROBE**
- **Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- **Informações Orçamentárias: 10.302.0061.0076.2056**
- **Código da Unidade Gestora: 440714 – Gestão: 14007**
- **Unidade orçamentária: 0406**
- **Natureza da despesa: 3.3.90.30.00**
- **PTRES: 0076 / 2056**
- **Fonte de recurso: 060000000**
- **LOA 2026**

#### 6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

#### 7. DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa;

7.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

7.3 Para emissão da proposta de preço, a empresa poderá comparecer à Engenharia Clínica do Hospital Universitário Oswaldo Cruz para avaliação do parque.

7.4 O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.5 Realização da visita técnica antes do envio dos lances no processo;

7.5.1 Caso empresa não realize a visita técnica, deverá emitir declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o HUOC.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1** Por se tratar de equipamento de alta complexidade, é obrigatório que a CONTRATADA apresente a qualificação técnica abaixo solicitada:

**8.3.2** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), demonstrando os serviços executados pela CONTRATADA;

**8.3.3** Não serão aceitos atestados sem a descrição dos produtos/equipamentos fornecidos ou escritos de forma genérica;

**8.3.4** Será(ão) considerado(s) compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprovar(em) que a Licitante presta ou prestou serviços pertinentes ao objeto da licitação que contemple as atividades do Termo de Referência respectivo. Os serviços listados no atestado devem possuir características similares ao objeto descrito no item 1.2 (especificação do objeto).

## **9. DO CONTRATO**

9.1 Nos casos de fornecimentos de itens dos quais resultem em obrigações futuras, inclusive quanto a cessão de equipamentos em regime de comodato, conforme observações no item 1.2 deste termo de referência, e entre outros, independentemente de seu valor, os mesmos serão formalizados através de contratos administrativos, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

9.2 Após a emissão da nota de empenho, será elaborado o instrumento contratual em que a Empresa será convocada para assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

9.3 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com "morte súbita", caso todo o estoque adquirido nesta dispensa de licitação seja consumido, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Fornecer os produtos, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

10.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora contratada;

10.3 Entregar os produtos ofertados novos e em perfeito estado de conservação;

10.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, os produtos que apresentarem defeitos;

10.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

10.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

11.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos produtos;

11.3 Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

11.4 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato;

11.5 Analisar e atestar a Nota Fiscal emitida e efetuar os respectivos pagamento.

## **12. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

12.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

13.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone nº (81) 3184-1254 e-mail: engenhariaclinica.huoc@gmail.com Responsável: Sandra Bittencourt, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

13.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto do HUOC no seguinte endereço: Rua Arnóbio Marquês, 310, Santo Amaro, Recife-PE.

#### 14. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

14.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos produtos ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$ .

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

14.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

#### 15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.13.1 Advertência pela falta do subitem 15.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.13.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

15.1.13.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

15.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em caso de comprovação de que o item fornecido difere em qualquer aspecto do item ofertado na proposta do contratado, o HUOC poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que o(s) produto(s) fornecidos tem lhe causado;

16.2 O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação do objeto deste termo de referência.

Recife, data da assinatura eletrônica

Tiago Gomes da Silva

Matrícula: 3704424/1

Gerência da Engenharia Clínica